

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SEC.CULTURA

O Município de Santa Rita do Tocantins - TO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

### PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

#### 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais no Município de Santa Rita do Tocantins - TO.

#### 2. INFORMAÇÕES GERAIS

##### 2.1 OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais como forma de fomento cultural, por meio das apresentações culturais relativas ao primeiro circuito do **FESTIVAL CULTURA DE SANTA RITA/TO**, de acordo com o calendário de eventos culturais do município, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento **direto ao contemplado**, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

##### 2.2 QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS A SEREM PREMIADOS

Serão premiados 25 (vinte e cinco) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

## 2.3 VALOR DA PREMIAÇÃO

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$32.844,06** (trinta e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), subdividido nas seguintes categorias:

ITEM	CATEGORIAS	QUANTIDADE PREMIAÇÕES	VALOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Música Apresentação/ Show de Calouros - Secular	02	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
2	Música Apresentação/Show Banda	02	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
3	Música Apresentação/Show Dupla	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
4	Música Apresentação/Show Artista Solo	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
5	Gastronomia	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
6	Artesanatos	07	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
7	Produção Cultural Audiovisual do Festival Cultural de Santa Rita - TO	01	R\$ 15.844,06	R\$ 15.844,06
TOTAL				R\$32.844,06

## 2.4 PRAZO DE INSCRIÇÃO

O prazo de inscrição será das **8hs do dia 09/05/2025 até as 18hs do dia 22/05/2025**.

## 2.5 QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural na cidade de Santa Rita do Tocantins - TO.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

## 2.6 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

**Atenção!** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 2.7 EM QUANTAS CATEGORIAS CADA AGENTE CULTURAL PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma categoria, e poderá ser contemplado com a premiação.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos de Méritos Culturais;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

### 3.1 CRONOGRAMA

Publicação e divulgação do Edital no DOU 09/05/2025
Período de inscrições 09/05/2025 à 16/05/2025
Publicação da homologação das inscrições 19/05/2025
Período de análise da Etapa de Seleção 20/05/2025 à 28/05/2025
Previsão de Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção 29/05/2025
Previsão de Período para interposição de recurso 30/05/2025 à 04/06/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Seleção 04/06/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Seleção 05/06/2025 à 13/06/2025
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Seleção 16/06/2025 à 19/06/2025
Previsão de Divulgação do resultado dos recursos da Etapa de Seleção 20/06/2025
Previsão de Período de análise da Etapa de Habilitação 27/06/2025 à 04/07/2025
Previsão e Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação 07/07/2025
Previsão de Período para interposição de recurso da Etapa de Habilitação 08/07/2025 à 11/07/2025
Previsão de Publicação da lista de recorrentes ao resultado preliminar da Etapa de Habilitação 14/07/2025
Previsão de Recebimento de contrarrazões aos recursos da Etapa de Habilitação 15/07/2025 à 18/07/2025
Previsão de Fase de análise recursal da Etapa de Habilitação 21/07/2025 à 24/07/2025
Previsão e Divulgação do resultado final 25/07/2025
Previsão de Período de convocação e assinatura dos Termos de Execução Cultural 28/07/2025 à 31/07/2025

## 4. INSCRIÇÕES

### 4.1 COMO SE INSCREVER

O agente cultural deve encaminhar seu pedido de inscrição por meio do site <https://santaritadotocantins.to.gov.br> - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins, conforme a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

## 5. ETAPA DE SELEÇÃO

### 5.1 QUEM ANALISA AS CANDIDATURAS

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em a

### 5.2 QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I. tiverem interesse direto na matéria;
- II. no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III. sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

### 5.3 ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Santa Rita do Tocantins/TO e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

#### 5.4 RECURSOS NA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura.

Os recursos deverão ser enviados por meio de protocolo físico perante a secretaria Municipal no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município e no Diário Oficial.

### 6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

#### 6.1 PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado de seleção, por meio protocolo físico na secretaria municipal os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- III. **Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais;
- IV. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- V. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- VI. que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I. documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
- V. Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:
- VI. documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- VII. comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 6.2 RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio de protocolo físico no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação no órgão de imprensa oficial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial e site do Município de Santa Rita do Tocantins/TO.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 7. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 8.1 ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

## 8.2 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na secretaria municipal de cultura.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Rita do Tocantins/TO.

## 8.3 VALIDADE DO RESULTADO DESTA EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até a homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado a critério da administração.

## 8.4 DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

Para tanto, devem ficar atentos as publicações no diário oficial de Santa Rita do Tocantins/TO, e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [secretariadecultura.santarita@gmail.com](mailto:secretariadecultura.santarita@gmail.com) e telefone (63) 99250-0002.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária de Cultura e Turismo de Santa Rita do Tocantins/TO.

## 8.5 ANEXOS DO EDITAL

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo IV - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI – Formulário de Recurso

Santa Rita do Tocantins/TO, 04 de maio de 2025.

**LUCIANO PEREIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA MACHADO AIRES**  
Secretária Municipal de Cultura